



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

MPV 828
00023

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 828 DE 2018

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se §5º ao art. 1º da Lei nº 13.606, de 2018, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 828, de 2018, com a seguinte redação:

Art. 1º.
§4º. Não poderão aderir ao Programa de Regularização Tributária Rural – PRR os detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletiva, respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, pessoas físicas e as pessoas jurídicas em que forem proprietários, controladores, diretores, gerentes, sócios ou acionistas, ainda que minoritários e afastados para fins de cumprimento do disposto no art. 54, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988.
..... (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é excluir Parlamentares e políticos ocupantes de cargos de direção junto ao Poder Executivo, e respectivos familiares, do programa de regularização tributária rural – PRR, bem como excluir desse programa as empresas do agronegócio em que aqueles parlamentares e políticos são proprietários, diretores, controladores, sócios, ainda que minoritários ou sob o manto de familiares.

Essa proposta se mostra pertinente sob o prisma ético, da moralidade administrativa e das boas práticas de gestão pública, uma vez que “dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, responsável pelas cobranças da Dívida Ativa, obtidos pelo Valor pela Lei de Acesso à Informação, mostra que 79 deputados e senadores aderiram ao parcelamento. Inscreveram débitos em nome próprio, de empresas que são sócios ou dívidas pelas quais são corresponsáveis (cobrados se o devedor principal ficar inadimplente). 6 parlamentares já tinham aderido ao programa. O valor pode ser ainda maior porque o Refis permitia também parcelar dívidas com a Receita Federal, que ficam sob sigilo. Os 73 congressistas que aproveitaram as mudanças deviam pelo menos R\$ 217 milhões à União. Mas, com os abatimentos incluídos no Refis por eles mesmos, pagarão apenas metade: R\$ 108 milhões. (...)” (Reportagem do Valor Econômico, de 16 de abril de 2018, sob o título: “Refis



CD/18245.38631-23

reduz dívida de parlamentares¹⁾
Parcelamento privilegiado

Mudanças aprovadas pelo Congresso fazem parlamentares economizarem R\$ 108 milhões - em R\$ mil

Parlamentar	Partido	Valor da dívida	Valor que será pago	Valor do desconto	Desconto
João Gualberto	PSDB	5.200,25	259,76	4.940,49	95%
Newton Cardoso Jr	MDB	12.385,23	972,33	11.412,90	92%
Sarney Filho ⁽²⁾	PV	7850,24	921,03	6.929,20	88%
Zezé Perrella	MDB	45.599,69	7593,60	38.006,09	83%
Jaime Martins Filho	Pros	949,38	243,81	705,57	74%
Cacá Leão	PP	87,68	23,17	64,51	74%
Wellington Roberto	PR	959,54	258,09	701,45	73%
Ademir Camilo	Podemos	19,15	5,38	13,77	72%
Alfredo Kaefer	PP	2.393,43	700,67	1.692,75	71%
Ricardo Barros ⁽²⁾	PP	1.178,99	390,04	788,95	67%
Ciro Nogueira	PP	149,53	56,80	92,73	62%
Onyx Lorenzoni	DEM	606,58	230,95	375,64	62%
Roberto Rocha	PSDB	285,51	110,01	175,50	61%
Altineu Cortes	PR	268,83	105,14	163,69	61%
Bonifácio Andrada	DEM	30.371,68	12.255,95	18.115,73	60%
Izalci Lucas	PSDB	266,29	108,37	157,92	59%
Paulo Magalhães	PSD	422,27	174,41	247,86	59%
Wilder Moraes	DEM	180,67	75,53	105,14	58%
Felipe Maia	DEM	21,71	9,30	12,41	57%
Gilberto Nascimento	PSC	191,15	83,05	108,10	57%
Ezequiel Fonseca	PP	757	3,31	4,26	56%
Guilherme Coelho	PSDB	47,81	20,93	26,88	56%
Arnaldo Jordy	PPS	366,95	169,48	197,47	54%
Anibal Gomes	DEM	12,45	5,78	6,67	54%
Edinho Bez ⁽²⁾	MDB	415,18	196,11	219,07	53%
Raquel Muniz	PSD	41,83	19,97	21,86	52%
Arthur Lira	PP	890,60	425,14	465,45	52%
Benjamin Maranhão	MDB	143,50	69,30	74,20	52%
Assis Carvalho	PT	275,75	135,45	140,30	51%
Ivo Cassol	PP	19.745,17	9.798,59	9.946,58	50%
Júnior Marreca	PEN	96,61	50,93	45,67	47%
Cajaj Nardes	Podemos	9,46	5,09	4,37	46%
Rogério Marinho	PSDB	73,52	41,46	32,06	44%
Benito Gama	PTB	98,80	56,49	42,31	43%
Marcelo Matos	PSD	9,17	5,32	3,85	42%
Bacelar	Podemos	8,75	5,13	3,62	41%
Wladimir Costa	SD	393,13	234,34	158,79	40%
Bosco Costa ⁽²⁾	Pros	67,81	40,77	27,04	40%
Roberto Góes	PDT	1.989,65	1.209,25	780,41	39%
Jovair Arantes	PTB	28,00	17,03	10,97	39%
Alexandre Valle	PR	217,58	133,85	83,73	38%
Walney Rocha	PEN	49,71	25,63	18,35	38%
Benedito Lira	PP	177,10	110,96	66,14	37%
Luana Costa	PSC	63,92	40,14	23,78	37%
Arthur Maia	DEM	22,28	14,08	8,19	37%
Adelmo Leão	PT	33,20	21,00	12,21	37%
Gámen Zanotto	PPS	40,37	25,63	14,74	37%
Felix Mendonça Junior	PDT	1.114,44	710,58	403,86	36%
José Mentor	PT	107,91	69,00	38,91	36%
Giuseppe Vecci	PSDB	74,72	47,98	26,75	36%
Sérgio Petecão	PSD	66,13	43,08	23,05	35%
Andres Sanchez	PT	8,22	5,43	2,79	34%
Fernando Torres ⁽²⁾	PSD	682,63	451,33	231,30	34%
Maria do Carmo Alves	DEM	8,48	5,72	2,76	33%
Misael Varella	PSD	20,03	13,58	6,45	32%
Ronaldo Fonseca	Pros	29,05	19,79	9,25	32%
Assis Melo	PCdoB	4,11	2,81	1,30	32%
Milton Monti	PR	103,41	70,94	32,47	31%
Ronaldo Lessa	PDT	6,24	4,34	1,90	30%
Fernando Collor de Mello	PTC	51,52	36,31	15,20	30%
Romulo Gouveia	PSD	8,57	6,05	2,52	29%
Cidinho Santos	PR	4.580,06	3.245,24	1.334,83	29%
José Fogaça	MDB	1,18	7,24	2,94	25%
Laercio Oliveira	PP	24,92	17,99	6,92	28%
Marcelo Belinati	PP	7,31	5,64	1,67	23%
Eliziane Gama	PPS	7,63	5,92	1,71	22%
Acir Gurgacz	PDT	197,77	157,50	40,27	20%
Julio Lopes	PP	140,41	120,11	19,30	14%
Jader Barbalho ⁽¹⁾	MDB	73.036,94	64.409,02	8.627,92	12%
Elcione Barbalho ⁽¹⁾	MDB	70.757,95	63.003,05	7.754,90	11%
Carlos Bezerra	MDB	492,78	492,78	—	0%
Mário Heringer	PDT	311,04	311,04	—	0%

Fonte: PGFN. (1) Elcione e Jader são divorciados, mas se mantêm sócios nas mesmas empresas, que tinham dívidas de R\$ 70 milhões; (2) Estavam licenciados na época da aprovação do Refis

Ora, percebe-se claramente que esta Emenda possui o escopo de evitar que os Parlamentares e agentes do Poder Executivo produzam legislação visando interesses próprios, utilizando da função que decorre do mandato legislativo que exercem, inclusive, em detrimento do interesse público, violando o princípio da igualdade, capacidade contributiva e violação dos princípios que regem à Administração (art. 37, caput, da CF/88).

Sala das Comissões, em



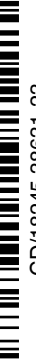
 Deputado Ivan Valente
 PSOL/SP

¹ <http://www.valor.com.br/politica/5454687/refis-reduz-dividas-dos-parlamentares>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica



CD/18245.38631-23